



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA

Data 13.12.2013

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro,2754-501 Cascais

SUMÁRIO:

“ PUBLICAÇÃO DE EDITAIS –Nº394,395,396,397,400/2013 ”



EDITAL Nº394 /2013

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora de Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social (DHS).

FREDERICO MANUEL PINHO DE ALMEIDA, Vereador da Câmara Municipal de Cascais, com competências subdelegadas nas áreas da Habitação do Desenvolvimento Social e Saúde,

FAÇO PÚBLICO que, pelo despacho nº120/2013, de 26 de novembro, e de acordo com as disposições legais contidas nos nºs 1, 2, e 3 do artigo 38º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, procedeu-se à subdelegação de um conjunto de competências na Diretora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social (DHS).

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº120.

DESPACHO N.º120|2013

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora de Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social (DHS).

Considerando que:

- a) Pelos Despachos n.ºs 109/2013 e 110/2013, ambos de 30 de outubro, foram em mim distribuídas tarefas e subdelegadas competências para cumprimento das primeiras;

- b) O n.º 11 do Despacho n.º 110/2013 me confere a faculdade de subdelegar tais competências, pelo que importa agora, por razões de eficácia e de eficiência da gestão municipal, promover a subdelegação de competências na Sra. Diretora do DHS, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas Áreas da Habitação, do Desenvolvimento Social e Saúde;
- c) A experiência adquirida com a delegação e a subdelegação de competências antes efetuadas nos dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua manutenção, permitindo deste modo libertar os Eleitos Locais para o desempenho de funções políticas e de gestão geral;
- d) A presente subdelegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente estabelecidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como as que lhe vierem a ser subdelegadas, conforme prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal.

DETERMINO:

1. Subdelegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 11 do Despacho n.º 110/2013, de 30 de outubro, na Sra. Diretora do DHS, **Isabel Filomena Faria Gonçalves de Andrade Pinto Gonçalves**, as seguintes competências nas Áreas da Habitação, Desenvolvimento Social e Saúde:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - b) Justificar faltas;
 - c) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DHS, e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
 - d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
 - e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

-
- f)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - g)** Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
 - h)** Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
 - i)** Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e restantes Vereadores;
 - j)** Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - k)** Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DHS;
 - l)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas do DHS, promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
- 2.** A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
- 3.** A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
- 4.** Autorizo a Sra. Diretora do DHS a subdelegar nos restantes dirigentes do DHS as competências subdelegadas pelo presente Despacho.
- 5.** Ratifico todos os atos praticados pela Sra. Diretora do DHS, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 30 de outubro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 26 de novembro de 2013

O Vereador

no uso de competência subdelegada

Frederico Pinho de Almeida

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 3 de dezembro de 2013

O Vereador

No uso da competência delegada

Frederico Pinho de Almeida

EDITAL Nº 395/2013

Assunto: Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ), Vitor Fernando Guerreiro da Silva.

ANA SOFIA FERNANDES BETTENCOURT, Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, com competências subdelegadas nas áreas de Planeamento e Qualificação Ambiental.

FAÇO PÚBLICO que, pelo despacho nº121/2013, de 26 de novembro, e de acordo com as disposições legais contidas nos nºs 1, 2, e 3 do artigo 38º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, procedeu-se à subdelegação de um conjunto de competências no Diretor de Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ).

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº121.

DESPACHO N.º 121|2013

Assunto: **Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Planejamento e Qualificação Ambiental (DPQ), Vitor Fernando Guerreiro da Silva.**

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 117/2013, de 14 de novembro, foram em mim subdelegadas diversas competências;
- b) O n.º 12 do Despacho n.º 117/2013 me confere a faculdade de subdelegar tais competências nos Diretores de Departamento inseridos na área funcional da DMEI;
- c) A experiência adquirida com a subdelegação de competências nos escalões hierárquicos imediatos de dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua implementação.

DETERMINO:

1. Subdelegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 12 do Despacho n.º 117/2013, de 14 de novembro, no Diretor do Departamento de Planejamento e Qualificação Ambiental (DPQ), **Vitor Fernando Guerreiro da Silva**, as seguintes competências:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - b) Justificar faltas;
 - c) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DPQ, e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
 - d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
 - e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - g) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;

-
- h)** Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
 - i)** Responder, no prazo máximo de 6 (seis) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e restantes Vereadores;
 - j)** Responder, no prazo máximo de 12 (doze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - k)** Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DPQ;
 - l)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas do DPQ, promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
- 2.** No âmbito do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, e pela Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, os poderes conferidos pelos artigos 4.º/1 e 3, 7.º/1 e 2, 10.º, 12.º/5, 15.º/1 e 8, 26.º/d), 27.º/1 e 30.º/2, bem como emitir licença especial de ruído prevista na alínea b) do n.º1 do artigo 32.º.
 - 3.** Os poderes conferidos pelos artigos 8.º/3, 10.º/1 e 2, 11.º/1, 5, 6, 11, 12 e 14, 18.º/3, 28.º/2/d), 36.º/2, 39.º/1 e 42.º/2 do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 166/2008, e pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho (Regime Jurídico de Reserva Ecológica Nacional).
 - 4.** Os poderes conferidos pelos artigos 9.º/4, 14.º/6, 11 e 12, 17.º, 40.º/1, 41.º/1 e 44.º/3 do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional).
 - 5.** As competências previstas nos artigos 33.º/5/a) e 34.º/2/a) da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água).
 - 6.** A competência prevista no artigo 21.º/4 da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (Titularidade dos Recursos Hídricos).

- 7.** As competências previstas nos artigos 30.º/2, 33.º/2 e 34.º/1 do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março (Regime de Proteção das Albufeiras) de Águas Públicas de Serviço Público e das Lagoas os Lagos de Águas Públicas).
- 8.** As competências previstas nos artigos 13.º/2, 40.º/2 e 45.º/2 do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade).
- 9.** As competências previstas nos artigos 5.º/2, 51.º/1 e 66.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 183/2009, de 10 de agosto, e 127/2013, de 30 de agosto (Regime Geral da Gestão de Resíduos).
- 10.** A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
- 11.** A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
- 12.** Autorizo o Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ) a subdelegar nos restantes dirigentes do DPQ as competências subdelegadas pelo presente Despacho.
- 13.** Ratifico todos os atos praticados pelo Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ), no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 30 de outubro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 26 de novembro de 2013.

O Diretor da DMEI

no uso de competência subdelegada

João Manuel Pereira Teixeira

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 3 de dezembro de 2013

A Vereadora

no uso da competência subdelegada

Ana Sofia Bettencourt

EDITAL Nº396/2013

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Inovação e Comunicação (DIC), Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso.

ANA SOFIA FERNANDES BETTENCOURT, Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, com competências subdelegadas nas áreas da inovação e comunicação,

FAÇO PÚBLICO que, pelo despacho nº122/2013, de 26 de novembro, e de acordo com as disposições legais contidas nos nºs 1, 2, e 3 do artigo 38º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, procedeu-se à subdelegação de um conjunto de competências na Diretora do Departamento de Inovação e Comunicação (DIC).

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº122.

DESPACHO N.º 122|2013

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Inovação e Comunicação (DIC), Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso.

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 117/2013, de 14 de novembro, foram em mim subdelegadas diversas competências;
- b) O n.º 12 do Despacho n.º 117/2013 me confere a faculdade de subdelegar tais competências nos Diretores de Departamento inseridos na área funcional da DMEI;
- c) A experiência adquirida com a subdelegação de competências nos escalões hierárquicos imediatos de dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua implementação.

DETERMINO:

1. Subdelegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 12 do Despacho n.º 117/2013, de 14 de novembro, na Diretora do Departamento de Inovação e Comunicação (DIC), **Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso**, as seguintes competências:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - b) Justificar faltas;
 - c) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DIC, e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
 - d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
 - e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - g) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
 - h) Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;

-
- i) Responder, no prazo máximo de 6 (seis) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e restantes Vereadores;
 - j) Responder, no prazo máximo de 12 (doze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - k) Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DIC;
 - l) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas do DIC, promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
 3. A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
 4. Autorizo a Sra. Diretora do Departamento de Inovação e Comunicação (DIC) a subdelegar nos restantes dirigentes do DIC as competências subdelegadas pelo presente Despacho.
 5. Ratifico todos os atos praticados pela Sra. Diretora do Departamento de Inovação e Comunicação (DIC), no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 30 de outubro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 26 de novembro de 2013.

O Diretor da DMEI

no uso de competência subdelegada

João Manuel Pereira Teixeira

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 3 de dezembro de 2013

A Vereadora

no uso da competência subdelegada

Ana Sofia Bettencourt

EDITAL Nº 397/2013

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico (DDE), Paula Cristina Guilherme Coelho Rocha Cabral.

ANA SOFIA FERNANDES BETTENCOURT, Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, com competências subdelegadas nas áreas do Desenvolvimento Estratégico,

FAÇO PÚBLICO que, pelo despacho nº123/ 2013, de 26 de novembro, e de acordo com as disposições legais contidas nos nºs 1, 2, e 3 do artigo 38º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, procedeu-se à subdelegação de um conjunto de competências na Diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico (DDE).

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº123.

DESPACHO N.º 123|2013

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico (DDE), Paula Cristina Guilherme Coelho Rocha Cabral.

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 117/2013, de 14 de novembro, foram em mim subdelegadas diversas competências;
- b) O n.º 12 do Despacho n.º 117/2013 me confere a faculdade de subdelegar tais competências nos Diretores de Departamento inseridos na área funcional da DMEI;
- c) A experiência adquirida com a subdelegação de competências nos escalões hierárquicos imediatos de dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua implementação.

DETERMINO:

1. Subdelegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 12 do Despacho n.º 117/2013, de 14 de novembro, na Diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico (DDE), **Paula Cristina Guilherme Coelho Rocha Cabral**, as seguintes competências:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - b) Justificar faltas;
 - c) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DDE (com exceção do GINT), e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
 - d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
 - e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - g) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;

-
- h)** Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
 - i)** Responder, no prazo máximo de 6 (seis) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e restantes Vereadores;
 - j)** Responder, no prazo máximo de 12 (doze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - k)** Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DDE (com exceção do GINT);
 - l)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas do DDE (com exceção do GINT), promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
- 2.** A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
- 3.** A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
- 4.** Autorizo a Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico (DDE) a subdelegar nos restantes dirigentes do DDE (com exceção do GINT) as competências subdelegadas pelo presente Despacho.
- 5.** Ratifico todos os atos praticados pela Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico (DDE), no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 30 de outubro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 26 de novembro de 2013.

O Diretor da DMEI

no uso de competência subdelegada

João Manuel Pereira Teixeira

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 3 de dezembro de 2013

A vereadora

No uso da competência subdelegada

Ana Sofia Bettencourt

EDITAL Nº 400/2013

Assunto: Subdelegação de competências no Diretor de Departamento de Educação, Desporto, Juventude e Promoção Cultural (DED).

FREDERICO MANUEL PINHO DE ALMEIDA, Vereador da Câmara Municipal de Cascais, com competências delegadas nas áreas da Educação e Desporto.

FAÇO PÚBLICO que, pelo despacho nº119/ 2013, de 26 de novembro, e de acordo com as disposições legais contidas nos nºs 1, 2, e 3 do artigo 38º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, procedeu-se à subdelegação de um conjunto de competências no Diretor do Departamento de Educação, Desporto Juventude e Promoção Cultural (DED).

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº119.

DESPACHO N.º 119 | 2013

Assunto: Subdelegação de competências no Diretor de Departamento de Educação, Desporto, Juventude e Promoção Cultural (DED).

Considerando que:

- a) Pelos Despachos n.ºs 109/2013 e 110/2013, ambos de 30 de outubro, foram em mim distribuídas tarefas e subdelegadas competências para cumprimento das primeiras;
- b) O n.º 11 do Despacho n.º 110/2013 me confere a faculdade de subdelegar tais competências, pelo que importa agora, por razões de eficácia e de eficiência da gestão municipal, promover a subdelegação de competências no Sr. Diretor do DED, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas Áreas da Educação e do Desporto;
- c) A experiência adquirida com a delegação e a subdelegação de competências antes efetuadas nos dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua manutenção, permitindo deste modo libertar os Eleitos Locais para o desempenho de funções políticas e de gestão geral;
- d) A presente subdelegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente estabelecidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como as que lhe vierem a ser subdelegadas, conforme prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal.

DETERMINO:

1. Subdelegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 11 do Despacho n.º 110/2013, de 30 de outubro, no Sr. Diretor do DED, **João Bento Crespo Duarte Vitorino**, as seguintes competências nas Áreas da Educação e do Desporto:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - b) Justificar faltas;
 - c) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DED, e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;

-
- d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
 - e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - f)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - g)** Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
 - h)** Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
 - i)** Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e restantes Vereadores;
 - j)** Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - k)** Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DED;
 - l)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas do DED, promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
- 2.** A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
 - 3.** A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
 - 4.** Autorizo o Sr. Diretor do DED a subdelegar nos restantes dirigentes do DED as competências subdelegadas pelo presente Despacho.
 - 5.** Ratifico todos os atos praticados pelo Sr. Diretor do DED, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 30 de outubro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 26 de novembro de 2013.

O Vereador

no uso de competência subdelegada

Frederico Pinho de Almeida

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 3 de dezembro de 2013

O Vereador

No uso de competência subdelegada

Frederico Pinho de Almeida